

## **PORTARIA Nº 789 de 13/12/2018.**

Estabelece **procedimento de emissão da carteirinha acadêmica para alunos do Polo de Canoas da Universidade Positivo (UP).**

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A **carteirinha acadêmica** será emitida pela UP, mediante solicitação do aluno do polo de Canoas, no Aluno *On-line*.

**§ 1º** A primeira via do documento é gratuita e as demais vias terão o custo, para o aluno, de R\$ 15,00 (quinze reais).

**§ 2º** Para a solicitação do aluno ser deferida e a carteirinha produzida, o aluno deverá:

I - **No caso da 1ª via:** anexar, no protocolo, uma foto sua, com as seguintes características:

- a) Qualidade da foto: tamanho 150K a 900K.
- b) Formato: arquivo JPG.
- c) Foto pode ser preto e branca ou colorida, porém o fundo deve ser branco.
- d) A foto deve ser do rosto até os ombros, no máximo.
- e) O rosto deve estar aparente, sem acessórios (boné, óculos escuros, cabelo sobre os olhos), e o aluno deve estar devidamente trajado.
- f) O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados e o aluno deve olhar diretamente para a câmera.
- g) Foto deve ter sido tirada nos últimos 6 (seis) meses para que reflita sua aparência atual.

II - **No caso da 2ª ou demais vias:**

- a) Enviar foto com todas as características descritas no inciso I do §2º deste artigo.
- b) Pagar a taxa referente ao serviço, conforme §1º deste artigo.

**§ 3º** A carteirinha acadêmica deverá ser retirada, pelo aluno, na recepção do polo Canoas, conforme instruções contidas no protocolo.

**Art. 2º** A carteirinha acadêmica terá como validade o período mínimo de duração (integralização) do curso, conforme indicado no edital de vestibular.

**Parágrafo único.** O uso da carteirinha acadêmica não é obrigatório para ingresso e utilização das instalações do polo Canoas da UP.

**Art. 3º** A obtenção desta carteirinha acadêmica não impede que o aluno solicite a carteirinha da UNE (União Nacional dos Estudantes), válida em todo o território nacional.

**Art. 4º** Esta Portaria refere-se a um projeto piloto feito, inicialmente, apenas com os alunos do polo de Canoas.

**Parágrafo único.** Caso algum aluno de outro polo da UP solicite a carteirinha, o protocolo será desconsiderado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 13 de dezembro de 2018.



**Prof. José Pio Martins.**

**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**